



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 1º de agosto de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 082/2018

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa
Coleta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela
MENSAGEM Nº. 061/2018 que, **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4249/2018, DE
25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES, 1º de agosto de 2018.

MENSAGEM Nº. 061/2018

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4249/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta ora encaminhada a esse respeitoso Parlamento Municipal objetiva ofertar rerratificação na classificação funcional da despesa positivada pela Lei nº. 4249/2018, onde encontra-se grafado equivocadamente o elemento orçamentário: **10.301.0058.1.097**, deverá ser alterado para o seguinte elemento orçamentário: **10.302.0058.1.599 – Construção de Unidade Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade.**

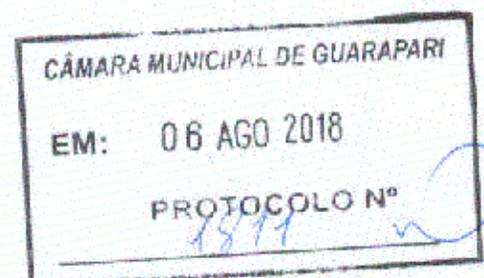
Note-se que a alteração é técnica e torna-se imperiosa, visto que, houve um equívoco na indicação da classificação funcional da despesa por parte do setor responsável pela Administração Orçamentária e Financeira do Poder Executivo que, por sua vez, deu origem a Lei nº. 4249/2018, já apreciada e aprovada por esse Parlamento Municipal.

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação da proposição, anexa, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 085 /2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4249/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 4249/2018, de 25 de junho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.522.123,03 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.599 – Construção de Unidade Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.522.123,03

Vínculo – 2.204.0000 – Recurso do SUS"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4249/2018, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

Guarapari - ES, 1º de agosto de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

